



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – SEMAFIN

Processo Administração nº. 2022.0809.001/2022 - SEMAFIN
Pregão Eletrônico nº. 027/2022 – SRP
Ata de Registro de Preços nº 021/2022 – SEMAFIN

CONTRATO Nº 006/2023–SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA DIAS SOUSA COMERCIO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **DIAS SOUSA COMERCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.230.103/0001-20, sediada na Rua Da Veneza, nº 21, Centro – Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000. Neste ato representado por Ednaldo Dias Sousa, portador do CPF nº. 631.xxx.xxx-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade **PREGÃO** forma **ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 027/2022 – CPL/DP**, pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2022.0809.001/2022 - SEMAFIN** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- 1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

- 2.1. Lavrado e assinado aos **05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023**, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

- 3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: contratação de empresa especializada no fornecimento de **material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	Vir. Unit	Vir. Total
2	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA (EXCLUSIVO)	UND	10	KRONA	R\$ 1,49	R\$ 14,90
3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA (EXCLUSIVO)	UND	10	KRONA	R\$ 2,25	R\$ 22,50
4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA	UND	10	KRONA	R\$ 2,91	R\$ 29,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	ÁGUA FRIA (EXCLUSIVO)						
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA (EXCLUSIVO)	UND	10	KRONA	R\$ 7,49	R\$ 74,90	
6	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA (EXCLUSIVO)	UND	10	KRONA	R\$ 19,99	R\$ 199,90	
7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA (EXCLUSIVO)	UND	10	KRONA	R\$ 26,64	R\$ 266,40	
8	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR (EXCLUSIVO)	UND	25	TIGRE	R\$ 84,35	R\$ 2.108,75	
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR (EXCLUSIVO)	UND	25	TIGRE	R\$ 21,86	R\$ 546,50	
10	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000VOLTS (EXCLUSIVO)	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 39,99	R\$ 79,98	
11	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (EXCLUSIVO)	UND	10	TIGRE	R\$ 4,97	R\$ 49,70	
12	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (EXCLUSIVO)	UND	10	TIGRE	R\$ 3,05	R\$ 30,50	
13	ANEL DE VEDAÇÃO BACIA VASO SANITÁRIO (EXCLUSIVO)	UND	10	BLUKIT	R\$ 13,16	R\$ 131,60	
14	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO (EXCLUSIVO)	UND	10	BLUKIT	R\$ 14,16	R\$ 141,60	
15	ARAME GALVANIZADO 6 BWG (EXCLUSIVO)	KG	10	VONDER	R\$ 33,09	R\$ 330,90	
16	ARAME RECOZIDO 16 BWG (EXCLUSIVO)	KG	10	VONDER	R\$ 29,99	R\$ 299,90	
17	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 300MM EM AÇO CARBONO (EXCLUSIVO)	UND	2	SPARTA	R\$ 19,99	R\$ 39,98	
20	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO (EXCLUSIVO)	UND	2	ASTRA	R\$ 49,98	R\$ 99,96	
21	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL (EXCLUSIVO)	UND	2	ASTRA	R\$ 38,99	R\$ 77,98	
24	BALDE DE PLÁSTICO EXTRA FORTE LIMPEZA E CONCRETO 12 LITROS (EXCLUSIVO)	UND	2	VONDER	R\$ 19,32	R\$ 38,64	
28	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL (EXCLUSIVO)	UND	12	TIGRE	R\$ 75,58	R\$ 906,96	
30	BROCA PARA CONCRETO 3/8" (EXCLUSIVO)	JG	7	BOSCH	R\$ 19,95	R\$ 139,65	
31	BROCA PARA FERRO 3/8" (EXCLUSIVO)	JG	7	IRWIN	R\$ 23,39	R\$ 163,73	
32	BROCHA P/ PINTURA RETANGULAR 15CM (EXCLUSIVO)	UND	10	ATLAS	R\$ 8,40	R\$ 84,00	
33	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS PCT C/50UND (EXCLUSIVO)	PCT	7	PHILLIPS	R\$ 52,90	R\$ 370,30	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

34	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS PCT C/50UND (EXCLUSIVO)	PCT	7	PHILLIPS	R\$ 29,60	R\$ 207,20
35	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, PCT C/50UND (EXCLUSIVO)	PCT	7	PHILLIPS	R\$ 31,70	R\$ 221,90
40	CADEADO 30 MM (EXCLUSIVO)	UND	2	PADO	R\$ 19,49	R\$ 38,98
41	CADEADO 50 MM (EXCLUSIVO)	UND	2	PADO	R\$ 19,78	R\$ 39,56
45	CAIXA DE DESCARGA COMUM (EXCLUSIVO)	UND	5	ASTRA	R\$ 42,20	R\$ 211,00
46	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO (EXCLUSIVO)	UND	1	DURIN	R\$ 259,99	R\$ 259,99
48	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO (EXCLUSIVO)	UND	2	TIGRE	R\$ 2,10	R\$ 4,20
49	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) (EXCLUSIVO)	UND	2	TAF	R\$ 258,88	R\$ 517,76
50	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO (EXCLUSIVO)	UND	2	TIGRE	R\$ 307,20	R\$ 614,40
51	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) (EXCLUSIVO)	UND	2	TAF	R\$ 84,99	R\$ 169,98
55	CANALETA PVC 40X10X2000 C/ FITA ADESIVA (EXCLUSIVO)	UND	100	DECA	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
56	CARRO DE MÃO GALVANIZADO (EXCLUSIVO)	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 279,90	R\$ 1.399,50
57	CAVADEIRA ARTICULADA (EXCLUSIVO)	UND	4	TRAMONTINA	R\$ 87,35	R\$ 349,40
58	CAVADOR COM CABO (EXCLUSIVO)	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 78,54	R\$ 157,08
64	COLHER DE PEDREIRO Nº 09 (EXCLUSIVO)	UND	7	TRAMONTINA	R\$ 23,88	R\$ 167,16
68	CONECTOR PARA HASTE ¾ (EXCLUSIVO)	UND	15	INTELLI	R\$ 8,02	R\$ 120,30
69	CORRENTE AÇO SOLDADA GALVANIZADA ZINC 5MM (EXCLUSIVO)	KG	5	VONDER	R\$ 43,98	R\$ 219,90
70	CURVA PVC 40 MM ESGOTO (EXCLUSIVO)	UND	25	KRONA	R\$ 6,82	R\$ 170,50
71	CURVA PVC 75 MM ESGOTO (EXCLUSIVO)	UND	5	KRONA	R\$ 21,78	R\$ 108,90
72	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (EXCLUSIVO)	UND	5	KRONA	R\$ 22,82	R\$ 114,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

73	CURVA SOLDÁVEL PVC 20 MM (EXCLUSIVO)	UND	75	KRONA	R\$ 3,05	R\$ 228,75
74	CURVA SOLDÁVEL PVC 25 MM (EXCLUSIVO)	UND	75	KRONA	R\$ 4,21	R\$ 315,75
75	CURVA SOLDÁVEL PVC 40 MM (EXCLUSIVO)	UND	12	KRONA	R\$ 12,59	R\$ 151,08
76	CURVA SOLDÁVEL PVC 50 MM (EXCLUSIVO)	UND	15	KRONA	R\$ 17,09	R\$ 256,35
77	CURVA SOLDÁVEL PVC 75 MM (EXCLUSIVO)	UND	10	KRONA	R\$ 66,33	R\$ 663,30
79	DILUENTE AGUARRAS 900ML (EXCLUSIVO)	UND	5	SUVINIL	R\$ 21,78	R\$ 108,90
80	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES (EXCLUSIVO)	UND	12	CORTAG	R\$ 12,77	R\$ 153,24
81	DISCO TURBO DIAMANTADO P/ ALVENARIA (EXCLUSIVO)	UND	5	STARRET	R\$ 16,73	R\$ 83,65
82	DISCO TURBO DIAMANTADO P/ MÁRMORE (EXCLUSIVO)	UND	2	STARRET	R\$ 21,50	R\$ 43,00
83	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100 A (EXCLUSIVO)	UND	2	STECK	R\$ 88,23	R\$ 176,46
84	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32ª (EXCLUSIVO)	UND	12	STECK	R\$ 13,13	R\$ 157,56
85	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50ª (EXCLUSIVO)	UND	2	STECK	R\$ 44,18	R\$ 88,36
86	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC) (EXCLUSIVO)	UND	5	CLAMPER	R\$ 89,95	R\$ 449,75
87	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3'1/2 (EXCLUSIVO)	UND	12	SOLUFER	R\$ 15,74	R\$ 188,88
88	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4' (EXCLUSIVO)	UND	12	SOLUFER	R\$ 17,11	R\$ 205,32
89	DOBRADIÇA PINO SIMPLES POLIDA 3.1/2 (EXCLUSIVO)	UND	12	MERKEL	R\$ 12,75	R\$ 153,00
90	DOBRADIÇA PINO SIMPLES POLIDA 4' (EXCLUSIVO)	UND	12	MERKEL	R\$ 14,16	R\$ 169,92
91	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, 3/4 REFORÇADO PCT 50METROS (COTA PRINCIPAL)	UND	130	TIGRE	R\$ 130,05	R\$ 16.906,50
94	ENGATE FLEXÍVEL 50 P/PIA (EXCLUSIVO)	UND	5	KRONA	R\$ 7,74	R\$ 38,70
95	ENXADA COM CABO 2.1/2 (EXCLUSIVO)	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 66,24	R\$ 993,60
96	ENXADÃO LARGO 2.0 C/CABO (EXCLUSIVO)	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 77,63	R\$ 155,26
97	ENXÓ C/ CABO (EXCLUSIVO)	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 48,91	R\$ 97,82
98	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L (EXCLUSIVO)	UND	2	SUVINIL	R\$ 106,24	R\$ 212,48
99	ESPÁTULA 8CM EM AÇO C/CABO MADEIRA (EXCLUSIVO)	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 13,69	R\$ 136,90
100	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM (EXCLUSIVO)	UND	2	STARRET	R\$ 19,07	R\$ 38,14
101	EXTENSÃO PP 2P+T 10 METROS (EXCLUSIVO)	UND	10	ILUMI	R\$ 39,10	R\$ 391,00

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

102	FECHADURA (EXCLUSIVO)	INOX	BANHEIRO	UND	12	STAM	R\$ 51,79	R\$ 621,48
103	FECHADURA (EXCLUSIVO)	INOX	EXTERNA	UND	12	STAM	R\$ 53,66	R\$ 643,92
104	FECHADURA (EXCLUSIVO)	INOX	INTERNA	UND	12	STAM	R\$ 53,66	R\$ 643,92
105	FERROLHO (EXCLUSIVO)	FIO REDONDO	2.1/2	UND	2	SILVANA	R\$ 12,50	R\$ 25,00
Valor global								R\$ 38.213,13

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. Os **materiais** poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos **materiais** com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de **até 10 (dez) dias corridos**.
- 4.4. No ato de entrega dos **materiais** deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.5. O armazenamento e o transporte dos **materiais** deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.
- 4.8. Os **materiais** reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos **materiais** não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 4.9. O **material** adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 4.10. Não serão aceitos **materiais** que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 4.11. Não serão aceitos **materiais** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.12. Por ocasião do fornecimento, os **materiais** deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 38.213,13 (Trinta e oito mil, duzentos e treze reais e treze centavos)** e são irrecorríveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;
- 6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05/01/2023 até 31/12/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificada:

02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0001 ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0001 ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0001.1003.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADM E FINANÇAS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Municipal de Administração de Finanças**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os objetos licitados no prazo de **até 10 (dez) corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os materiais no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do Município de Dom Pedro/MA;
- c) substituir os materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- f) identificar seu pessoal na entrega dos materiais;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- o) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

- 12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
 - 12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 12.1.3. Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- 12.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;
- 12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação dos serviços objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA:

- 15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

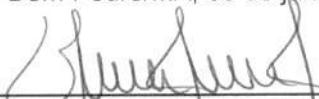
- 16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
 - f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
 - g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.
- 16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.
- 16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.
- 16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**
- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 05 de janeiro de 2023



SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Ednaldo Dias Sousa
EDNALDO DIAS SOUSA
DIAS SOUSA COMERCIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. *Maria Sílvia S. Amorim*
Nome:
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MP
CPF nº.: 810.090.623-87

2. *Renner Ary Ribeiro Filho*
Nome:
Rg nº.: 168107820018
CPF nº.: 215 806 263-00